

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Pregão Eletrônico nº 104-2022  
Procedimento Administrativo nº 8645-2022

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se do julgamento de impugnação ao edital do PE 104-2022, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de cobertura securitária (seguro contra acidentes pessoais) para estudantes do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN e para servidores voluntários desse Tribunal, durante o **ano de 2023**.

Publicado o edital do aludido pregão, a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 28.196.889/0001-43 tempestivamente apresentou impugnação questionando em síntese a exclusividade da licitação para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, juntando, na ocasião, tela do cadastramento do certame na plataforma de compras do governo federal – compras.gov.br.

Compulsando o edital, a cláusula 3.1 que trata das condições de participação no pregão, estabeleceu:

“3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.”

Desta forma, resta evidente que no edital não há reserva de exclusividade para participação de ME/EPP.

De outra parte, verifica-se que no cadastramento da licitação na aludida plataforma de compras, equivocadamente foi habilitada a questionada exclusividade, a qual merece ser corrigida.

Desta forma, com base no inciso II, do art. 17, do Decreto 10.024/2019, decidido por conhecer da impugnação apresentada pela empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, e no mérito dá-lhe provimento para que seja alterado o cadastramento do pregão no compras.gov.br com a desabilitação da opção da exclusividade da licitação para ME/EPP, reagendando-se nova data para realização do certame.

Natal 18 de outubro de 2022

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS  
Pregoeiro